



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Presente Estudo Técnico Preliminar foi feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família PSF Milagrosa, localizada no Projeto de Assentamento da Medalha Milagrosa. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade local, visando melhorias estruturais, de segurança, conforto e desempenho. Demonstrando a viabilidade técnica de segurança, acessibilidade e conforto para a população do município de Aripuana - MT.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, através das unidades Básicas de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes. Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica do município, especialmente no contexto do SUS. Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio do aumento e estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família. Portanto a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Milagrosa se fazem necessária para ampliar o espaço de atendimento da unidade e fornecerá uma melhor comodidade aos pacientes e aos servidores para assim melhor desempenhar suas atividades, e atender a população quando necessitarem de atendimento na unidade de saúde, oferecendo espaços mais úteis, confortáveis e acessíveis. Considerando que saúde é um direito do Cidadão e um dever do Estado, e que a missão da Secretaria Municipal de Saúde atua de forma transparente, objetiva e resolutiva através de ações, prevenção e recuperação de saúde da população

1



proporcionando o seu acesso no âmbito Municipal e Regional.

2 - A LOCALIZAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO

A Unidade Básica de Saúde da Milagrosa está localizada no Projeto de Assentamento da Milagrosa, Setor zona rural, nesta cidade de Aripuanã-MT.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso III do Decreto nº. 4.777/2023)

- 3.1.** A contratação dar-se-á por meio de licitação pela modalidade Concorrência.
- 3.2.** A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- 3.3.** A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- 3.4.** Comprovação da capacidade técnico-Profissional – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 3.5.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 3.6.** Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /Serviços.
- 3.7.** Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis



técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

3.8. Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 30, Inciso IV do Decreto nº. 4.777/2023)

A estimativa da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Milagrosa:

LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	CONFORME CRONOGRAMA
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	CONFORME CRONOGRAMA
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	CONFORME CRONOGRAMA
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	CONFORME CRONOGRAMA
5.0	FUNDAÇÃO	CONFORME CRONOGRAMA
6.0	ESTRUTURA	CONFORME CRONOGRAMA
7.0	PISOS	CONFORME CRONOGRAMA
8.0	ELEVAÇÃO DE ALVENARIA	CONFORME CRONOGRAMA
9.0	ESQUADRIAS	CONFORME CRONOGRAMA
10	PINTURA	CONFORME CRONOGRAMA
11	REVESTIMENTO	CONFORME CRONOGRAMA
12	COBERTURAS	CONFORME CRONOGRAMA
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	CONFORME CRONOGRAMA
14	INSTALAÇÕES ELETRICAS	CONFORME CRONOGRAMA
15	PAISAGISMO	CONFORME CRONOGRAMA
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	CONFORME CRONOGRAMA

Os serviços acima citados serão executados conforme o cronograma físico financeiro elaborado pelo responsável técnico do Projeto Arquitetônico.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 35, Inciso V do Decreto nº. 4.777/2023)



Fora realizado uma pesquisa de valores de serviços e insumos dos itens necessários por meio da tabela SINAPI Outubro/2023 (Não desonerada).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, Inciso V do Decreto nº. 4.777/2023)

A estimativa de custo de cada item foi baseada na tabela SINAPI (NÃO DESONERADA).

ESTIMATIVA DE VALOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	ÁREA %
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	R\$ 23.070,07	10,42%
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.881,18	1,30%
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R\$ 1.779,13	0,80%
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 256,00	0,12%
5.0	FUNDAÇÃO	R\$ 6.389,60	2,89%
6.0	ESTRUTURA	R\$ 20.071,71	9,07%
7.0	PISOS	R\$ 27.610,29	12,47%
8.0	ELEVAÇÃO DE ALVENARIA	R\$ 12.880,17	5,82%
9.0	ESQUADRIAS	R\$ 28.834,57	13,03%
10	PINTURA	R\$ 12.037,95	5,44%
11	REVESTIMENTO	R\$ 10.689,17	4,83%
12	COBERTURAS	R\$ 17.502,14	7,91%
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 39.253,45	17,74%
14	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 6.360,59	2,87%
15	PAISAGISMO	R\$ 11.568,36	5,23%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 140,61	0,06%

Valor total: R\$ 221.324,99

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 30, Inciso IX do Decreto nº. 4.777/2023)

O cronograma físico-financeiro, consta todas as atividades que compõem as etapas da



obra, assim o prazo para execução deve conter datas de início e fim, além de também descrever o orçamento disponível para cada uma das fases do Projeto.

O acompanhamento da execução do projeto, será realizado por um fiscal com responsabilidade técnica em engenharia civil, sempre seguindo o cronograma e reportando as divergências entre o projetado e o realizado. O prazo para execução da obra não poderá exceder a 3 (três) meses.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 30, Inciso XII do Decreto nº. 4.777/2023)

A presente contratação de Execução de Obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Milagrosa terá um índice de baixo impacto ambiental: Impacto gerado pelo deslocamento de maquinários, materiais e pessoal; retirada e descarte de entulhos.

No entanto esses impactos podem ser reduzidos com a reutilização de materiais antigos sempre que possível e fazer a separação adequada dos resíduos para encaminhamento à reciclagem e optar por materiais com baixo impacto ambiental, como telhas feitas de materiais reciclados ou renováveis, e utilizar pisos eco-friendly, como os revestimentos feitos com materiais reciclados.

9 - ANÁLISE TÉCNICA SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa especializada de execução de obra reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Milagrosa do Município de Aripuanã/MT, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Aripuanã – MT, 27 de Março de 2024.


Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 14.878/2022